



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

*Edital Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratação por Tempo Determinado de Professor de Música para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Passa Vinte, MG.*

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, MG, por meio do Departamento Municipal de Educação, torna público que está aberta as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para a contratação de Professor de Musica por tempo determinado para o seu Quadro de Pessoal da Educação, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal mediante Comissão de Processo Seletivo, criada por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e sob a execução e coordenação do Departamento Municipal de Educação.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de Professor de Música pela Prefeitura Municipal para atendimento de demanda urgente e inadiável do seu Quadro de Pessoal da Educação, nos termos do Artigo 37, Inciso I e IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal 449 de 15 de janeiro de 2025.

**1.1.1. EM NENHUMA HIPÓTESE O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE NECESSÁRIO A EVENTUAL DESLOCAMENTO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DO SERVIDOR CONTRATADO ATÉ SEU LOCAL DE TRABALHO.**

1.2. A jornada de trabalho observará a carga horária constante da Lei Municipal que criou o cargo ou função pública, conforme o caso.

1.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando da sua contratação pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte, terá suas relações de trabalho regidas pela lei nº 449 de 15 de janeiro de 2025 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais Legislação aplicável.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 32951131 / (32) 32951201

- 1.4. As contratações, quando realizadas, terão por vigência o prazo determinado, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, atendendo o ano letivo.
- 1.5. O regime previdenciário do contratado será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais legais.
- 2.3. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 2.4. Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.5. É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do processo seletivo para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.6. Declarar, no requerimento da inscrição, que possui a habilitação/escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo/função pública pretendido(a) e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. **LOCAL:** Departamento Municipal de Educação de Passa Vinte, situado à Rua da Liberdade, 85 – Centro.
- 3.2. **PERÍODO:** de 02/06/2025 a 06/06/2025.
- 3.3. **HORÁRIO:** de 08h às 17h.



### 3.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procuração, os seguintes documentos:

- a) Requerimento preenchido, em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para a inscrição e se submeter às normas deste Edital.
- b) Documento de Identidade para simples comprovação.
- c) Títulos

### 3.5. OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES:

- a) O Candidato deverá declarar no ato da inscrição que possui os pré-requisitos exigidos para o cargo/função pública a que concorre e que não teve contratos temporários anteriormente rescindidos junto à Prefeitura Municipal de Passa Vinte ou outro Órgão Público, por justa causa.
- b) O candidato aprovado deverá apresentar a comprovação ou possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo/função pública a que concorreu após a divulgação da classificação geral. A não apresentação da referida comprovação implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- c) Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, apurada que seja a qualquer época.
- d) O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- e) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
- f) Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.
- g) Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.



#### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.1 O Processo Seletivo, para o cargo de Professor de Música conforme anexo V, constarão da entrega de títulos.

4.2 Os Títulos deverão ser apresentados e somente serão considerados até o máximo de 60 (sessenta) pontos, nos seguintes termos:

a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições no cargo de PEB - Professor de Educação Básica	07 pontos (Máximo de 07 pontos)
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições com o cargo de PEB - Professor de Educação Básica	06 pontos (Máximo de 06 pontos)
c) Conclusão de Pós-graduação Lato Sensu, pertinente à área de atuação do candidato, com no mínimo de 360 horas	05 pontos (Máximo de 10 pontos)
d) Experiência por tempo de serviço pertinente à área de atuação por contratação temporária, a cada ano letivo, pelo Município de Passa Vinte.	04 pontos (Máximo de 20 pontos)
e) Experiência por tempo de serviço pertinente à área de atuação por contratação temporária, a cada ano letivo, por outro Município ou Estado.	03 pontos (Máximo de 12 pontos)
f) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participações em cursos), compatíveis com as atribuições com o cargo de PEB - Professor de Educação Básica	01 pontos (Máximo de 05 pontos)

4.3.1 Os títulos deverão ser apresentados preferencialmente por meio de cópias, desde que acompanhados dos respectivos originais **no momento da inscrição** para conferência e certificação pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos;

4.3.2 Somente serão aceitos os títulos que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

4.4. Não serão considerados para fins de pontuação e/ou classificação neste Processo Seletivo Simplificado, os títulos apresentados fora do prazo previsto no cronograma, bem como aqueles apresentados em desconformidade com as previsões do presente Edital.



## 5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

A classificação final do Candidato, será feita pelo maior número de pontos obtidos na Entrega de Títulos.

5.1. O total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.2. Persistindo o empate, ou caso os candidatos não se enquadrarem na Lei citada no item 5.2, terá preferência o candidato na seguinte ordem:

- a) Tiver maior idade, considerando-se o dia, mês e ano do nascimento;
- b) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida.

## 6. DOS RECURSOS.

6.1. Será de atribuição da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal mediante Portaria, o acompanhamento da execução dos trabalhos incluídas as atribuições de recebimento e julgamento de eventuais recursos e/ou impugnações;

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento Municipal de Educação de Passa Vinte, no endereço Rua da Liberdade nº 85 – Centro, horário **das 08:00 às 17 horas.**

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse e necessidade do Departamento Municipal de Educação.



7.2. O candidato aprovado, será contratado, por tempo determinado, de acordo com a necessidade do Município, e o contrato poderá ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, de acordo com o interesse do Departamento Municipal de Educação e legislação aplicável.

7.3. O Candidato aprovado deverá apresentar, no momento da convocação, os seguintes documentos para a contratação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- c) Cópia do Título de Eleitor bem como o comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para o candidato do sexo masculino;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do PIS/PASEP;
- h) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou, ainda, documento equivalente que comprove a habilitação/escolaridade, bem como do Registro Profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando for o caso.

7.4 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo.

Passa Vinte, 30 de maio de 2025.

Gersson José Alves  
Diretor do Departamento de Educação



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### PROFESSOR DE MÚSICA

- . Planejar aulas de acordo com as necessidades dos alunos;
- . Ensinar teoria musical, leitura de partituras, técnicas instrumentais e escalas;
- . Acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
- . Preparar os alunos para provas, audições e apresentações;
- . Motivar os alunos e incentivar a prática regular;
- . Organizar eventos musicais e culturais;
- . Comunicar-se com os pais e equipe acadêmica;
- . Aferir as habilidades dos alunos e fornecer feedback.



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

- 1- Inscrição N°: \_\_\_\_\_
- 2- Nome do Candidato: \_\_\_\_\_
- 3- Sexo: \_\_\_\_\_
- 4- Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 5- Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 6- RG/Org. Exp.: \_\_\_\_\_
- 7- CPF: \_\_\_\_\_
- 8- Endereço: \_\_\_\_\_
- 9- CEP: \_\_\_\_\_
- 10- Telefones: \_\_\_\_\_
- 11- E-mail: \_\_\_\_\_
- 12- Deficiente ( ) SIM ( ) NÃO
- 13- Tipo de Deficiência \_\_\_\_\_
- 14- Titulação Licenciatura em: \_\_\_\_\_
- 15- Disciplina que pretende lecionar \_\_\_\_\_
- 16- Outras Informações relevantes: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsável pela conferência da documentação: \_\_\_\_\_

Passa Vinte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

O candidato declara plena ciência ao Edital, aceitando todos os seus termos



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações contidas neste formulário são verdadeiras, de acordo com as condições exigidas para a inscrição e que me submeto às normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Declaro, ainda, que possuo a habilitação/escolaridade mínima/requisitos exigidos para o cargo/função pública pretendido(a) e que não tive contratos temporários anteriormente rescindidos junto a Prefeitura Municipal de Passa Vinte ou outro Órgão Público, por justa causa.

Passa Vinte, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2025.

---

Assinatura do (a) Candidato (a).



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 32951131 / (32) 32951201

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/05/2025	Publicação do Edital	Mural Oficial e site Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.
02/06/2025 a 06/06/2025	Inscrições com entrega dos títulos	Departamento Municipal de Educação Rua da Liberdade nº 85 – Centro <b>Das 08:00 horas às 17 horas</b>
09/06/2025	Resultado preliminar	Mural Oficial e site Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.
09/06/2025 a 10/06/2025	Recurso	Departamento Municipal de Educação Rua da Liberdade nº 85 – Centro <b>Das 08:00 horas às 17 horas</b>
11/06/2025	Resultado Final	Mural Oficial e site Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Praça Major Francisco Cândido Alves, 150 - Centro - CEP 37.330-000

E-mail: [pmpvinte@gmail.com](mailto:pmpvinte@gmail.com)



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 32951131 / (32) 32951201



**ANEXO V – DAS VAGAS, REQUISITOS E PROVENTOS**

<b>CARGOS</b>	<b>HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>SALÁRIO BASE R\$</b>
Professor PII - Ensino Fundamental - Anos Iniciais/Finais - Música	Licenciatura Plena em Músicas	01	CR	27,04 (horas aula)

Praça Major Francisco Cândido Alves, 150 - Centro - CEP 37.330-000  
E-mail: [pmpvinte@gmail.com](mailto:pmpvinte@gmail.com)